

4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO



CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL, E CULTURAL APRISCO, doravante fica denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO APRISCO**, pessoa jurídica de direito privado e de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, instituída em 25 de fevereiro de 2010, com sede na rua Odilo Antônio Link nº 1621, sala 01, centro na cidade de São José do Cedro/SC, registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, de São José do Cedro/SC, registro 000444, data 25/02/2010, Livro A-003 folha 155.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, tem por finalidade elaborar projetos, desenvolver programas e ações na área social, educacional, cultural, esporte e lazer para atender prioritariamente pessoas carentes e de baixa renda, que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como atender a clientela oriunda de outras políticas públicas e de acordo com os programas disponibilizados pela entidade.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO terá tempo indeterminado de duração.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO para desenvolver as suas atividades, criará departamentos que funcionará com o seu regimento próprio, o qual será aprovado em reunião de diretoria executiva.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

Art. 5º Para atingir os objetivos propostos, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, desenvolverá as seguintes ações:

- I) Realizar estudos sobre os problemas sociais, contribuindo na medida do possível para amenizá-los;
- II) Desenvolver trabalhos de conscientização para que no ambiente social vigore a solidariedade humana, fraternidade e justiça social;

ONATO DE NOTAS E DE
D DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
visol Boldrin - Tabella Interina

lo, 88 - Sala 07 - Galena Haas - Centro
DO CEDRO/SC - CEP: 89930-000
11-1595 - tabcadro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
dou fé. São José do Cedro, 21 de março de
2011.
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabella Substituta

Tabella Substituta

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

João Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.696-19

ACY
lol



- III) Recolher subsídios para a distribuição dos benefícios a serem prestados às pessoas que se encontram em estado temporário de vulnerabilidade social;
- IV) Manter um cadastro atualizado das pessoas que estiverem recebendo benefícios da entidade;
- V) Criar programas que tenham por finalidade a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, a pessoa idosa, dependentes químicos, aos portadores de necessidades especiais, integração ao mercado de trabalho, assistência social e a saúde, albergue assistencial, acolhimento institucional, atendimento aos adolescentes que se encontram em medidas socioeducativa;
- VI) Fazer atendimento e assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da assistência social e o cumprimento da defesa e garantia de seus direitos;
- VII) Criar e manter escolas profissionalizantes, cursos profissionalizantes e capacitações que tenham por objetivo a criação de novas vagas no mercado de trabalho e a geração de emprego e renda;
- VIII) Criar creches, escolas e manter programas de ensino de nível infantil, fundamental, médio e superior;
- IX) Criar e manter departamentos, gerencias, diretorias, filiais, coordenadorias e chefias que tenham por objetivo a criação, elaboração e execução de projetos e programas dentro dos objetivos propostos pela entidade e suas finalidades estatutária.

Art. 6º - Para que a entidade possa cumprir os objetivos propostos no artigo anterior, firmará parcerias, contratos, convênios, termos de convênios, termos de fomentos ou qualquer outro instrumento pertinente ao ato, com OSC's, instituições públicas e/ou privadas, autarquias, empresas, que tenham por finalidade apoiar e viabilizar a criação, implementação e execução dos programas a que se propõe a instituição.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, será composta por número ilimitados de associados que se disponham a participar dos fins estatutários da Associação, sendo condição para admissão o pleno gozo de capacidade civil, distinguidos nas seguintes categorias e deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- I) Ter idade mínima de 18 anos;
- II) Preencher o requerimento de associado (a) que será disponibilizado pela instituição;
- III) Estar usufruindo de todos os seus direitos civis e políticos;
- IV) Ter idoneidade moral

CONVÊNIO DE NOTAS E DE
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Evisol Boldrin - Tabela Interina

Helo, 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC - CEP: 89330-000
943-1595 - tabcedro@gmail.com

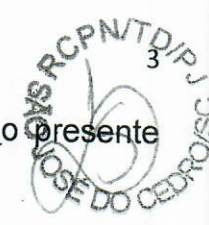
Autenticação Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. São José do Cedro, 21 de março de 2012. Em testimony da verdade:
KATTIANA FATIMA DALLO VEIRA - Tabela Substituta



Autenticação Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. São José do Cedro, 21 de março de 2012. Em testimony da verdade:
KATTIANA FATIMA DALLO VEIRA - Tabela Substituta

James Massala dos Santos
OAB/SC nº 40.696/03

Handwritten signatures: Aacy and lb



V) Que concordem com os objetivos da associação e com o que dispõe o presente Estatuto Social;

VI) Ter seu domicílio no município onde se situa a sede da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco.

Art. 8º - O quadro social é distinguido em 4 (quatro) categorias, a saber:

- I) **FUNDADORES:** associados que assinaram a ata de eleição da primeira diretoria;
- II) **CONTRIBUINTES:** os associados admitidos pela assembleia;
- III) **HONORÁRIOS:** são associados que se distinguiram com benefícios relevantes em favor da associação, a juízo da assembleia;
- IV) **BENEMÉRITOS:** são associados que colaboraram eventualmente e espontaneamente com donativos, contribuições e/ou com doações financeiras em favor da associação.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º - Os associados que não respeitarem as determinações do presente estatuto social, que não acatarem as decisões da assembleia ou da diretoria, poderão ser punidos na forma prevista neste estatuto social.

Art. 10º - As penalidades a serem aplicados aos associados serão as seguintes:

- I) Advertência;
- II) Suspensão;
- III) Exclusão.

Art. 11º - As penas de advertências e suspensão serão discutidas e propostas pela diretoria, às faltas de menor gravidade entendendo como:

- I) Cometer atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- II) Praticar atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco;
- III) O associado que infringir as disposições estatutárias;
- IV) Que desrespeitar os membros da diretoria;
- V) Promover discórdia entre associados e terceiros;
- VI) Prática ou permissão de fraude realizada contra a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, com intuito de obter vantagem para si ou para outrem;
- VII) Com seu falecimento;

LABORATÓRIO DE NOTAS E DE
TÓ DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
revisor Boldrin - Tabelião Interno

Curitiba, 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC - CEP: 89930-000
1643-1595 - tabcedro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado do que
dpu fe. São José do Cedro, 21 de março de
2024. Esc. test.
KATTIÂNIA FÁTIMA DALLO VIEIRA - Tabelião Substituta
FZ006750-PA59



Jonas Massola dos Santos
OAB/SC nº 40.682/20

Assy [Signature]



Parágrafo único: A suspensão será aplicada no mínimo de 2 (dois) meses, até no máximo 1 (um) ano.

Art. 12º - A exclusão ocorrerá diante da decisão tomada em assembleia geral, exclusivamente convocada para este fim, com a aprovação da maioria absoluta dos associados presentes, garantido o direito à ampla defesa pelo infrator também em assembleia.

Parágrafo Único: O associado que sofrer a exclusão, não terá mais o direito de retornar ao quadro de associados da instituição.

EXEMPLAR DE NOTAS E DE
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
sol Baldrin - Tabela Interina

08 - Sala 07 - Galeria Neos - Centro
DO CEDRO/SC - CEP: 89530-000
1595 - tubcedro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
doutor São José do Cedro, 21 de março de
2022. Entest.
KATIANA FATIMA DALLOVIERA - Tabela Substituta

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE DEMISSÃO POR PARTE DO ASSOCIADO

Art. 13º - O associado que não tiver mais interesse em permanecer no quadro de associados da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, independentemente de justificativa, apresentará um requerimento ao presidente da instituição, o qual será comunicado na próxima Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - São direitos dos associados:

- I) Participar das Assembleias Gerais, de reuniões, campanhas e promoções realizadas pela Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, manifestando seu ponto de vista e apresentando sugestões para a solução de problemas pendentes;
- II) Apresentar propostas, projetos e ações para a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco;
- III) Indicar novos associados;
- IV) Votar e ser votado nas assembleias gerais, desde que cumprida as exigências deste estatuto;
- V) Solicitar ao presidente a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, desde que tenha a assinatura no ofício de solicitação de pelo menos um quinto dos associados;
- VI) É assegurado ao associado o direito em exercer a função que lhe for delegada legitimamente de acordo com as normas deste estatuto.

Art. 15º - São deveres dos associados:

- I) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas internas;

Tabella de Notas e
S. Cedro - SC

Jones Massata dos Santos
OAB/SC nº 40.696-B

- II) Zelar pelo nome da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, e pela consecução de seus objetivos;
 - III) Participar de reuniões e assembleias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
 - IV) Acatar os atos e decisões dos órgãos e cargos da estrutura organizacional;
 - V) Prestigiar a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, zelando pelo seu conceito e difundindo os seus objetivos;
 - VI) Cooperar para a integral realização dos fins da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco;
 - VII) Cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumir;
 - VIII) Colaborar nos trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos cumprimentos dos fins neste Estatuto.
- Parágrafo único:** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações encargos ou responsabilidades da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, ainda que no exercício de cargo de direção.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS E MANUTENÇÃO

Art. 16º - Para suprir as suas necessidades financeiras e de manutenção, a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, contará com as seguintes fontes de arrecadação:

- I) Auxílios ou doações obtidas de qualquer origem;
- II) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos e contratos ou de qualquer outro tipo de instrumento que de legalidade a parceria;
- III) Subvenções e auxílio estabelecidos pelos poderes públicos, emendas parlamentares;
- IV) Taxas de contribuições dos associados;
- V) Taxas administrativas de prestação de serviços a terceiros;
- VI) Quaisquer outros recursos que lhe for destinado através de promoções sociais ou de qualquer outra origem.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 17º - A assembleia geral é o órgão máximo da entidade, e é constituída pela reunião dos associados que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos no capítulo VI.

ELIÇÃO DE NOTAS E DE
STO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Previsol Boldrin - Tabela Interina

urtilho, 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
935 DO CEDRO/SC - CEP: 89930-000
9649-1505 - tabcadro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
deu fe. São José do Cedro, 21 de março de
2022. Em cartório, da Verdade.

KATIANA FÁTIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta
FZ0063344YVF

Cartório de São José do Cedro
Tabelionato de

José Messias dos Santos
CNPJ nº 40.696-8

ANCY
fob

Parágrafo primeiro: A assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria será realizada a cada 4 (anos) no mês de maio.

Parágrafo segundo: A assembleia geral ordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pelo presidente e reúne-se e delibera em primeira convocação com a presença e a maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: A assembleia geral extraordinária poderá destituir os seus diretores, uma vez que estes não estejam cumprindo com as finalidades estatutárias da instituição.

Parágrafo quarto: Compete privativamente a assembleia geral ordinária:

- a) eleger, reeleger a diretoria executiva;
- b) eleger, reeleger os membros do conselho fiscal;
- c) aprovar a prestação de contas;
- d) apreciar e dar o respectivo parecer relativo às prestações de contas encaminhadas pelo conselho fiscal referente ao exercício do mandato da diretoria.

Parágrafo Quinto: DA FORMA DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: a prestação de contas a que se refere a letra "c" do parágrafo quarto, é feita da seguinte forma: O Conselho Fiscal se reúne, em cuja oportunidade lhe é disponibilizado os livros e todos os lançamentos contábeis da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, as quais já foram assinadas pelo contador da referida Associação, e somente os membros do conselho acessam a toda documentação, verificando, conferindo, pedindo esclarecimento sempre que necessário, após tudo esclarecido emitem o parecer da análise feita as peças contábeis, cujo parecer é encaminhado a plenária da Assembleia Geral Ordinária convocada também para esta finalidade.

Parágrafo sexto: A eleição se processará por aclamação, ou escrutínio secreto.

Parágrafo sétimo: A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pelo presidente ou por um quinto dos associados. Reúne-se e delibera em primeira convocação com a presença e a maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, e tem por objetivo tratar de todos e quaisquer assuntos pertinentes a entidade e suas atribuições, e ou a seus associados, sempre que as circunstâncias exigirem, e que não são de competência da assembleia geral ordinária.

Parágrafo oitavo: DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: O Estatuto da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, sempre que necessário a sua alteração, poderá ser alterado mediante a aprovação em plenária em Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, em primeira convocação com cinquenta por cento mais um de associados presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

CONTABILIDADE DE NOTAS E DE
DO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
/isol Boldrin - Tabela Interina

io, 88 - Sala 07 - Galena Haas - Centro
DO CEDRO/SC - CEP: 89930-000
3-4195 - tabcedro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
do(a) Sr(a) São José do Cedro, 21 de março de
2024, em
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substitua
Seção de Fiscalização - Seção de



Jonas Mazzetta dos Santos
OAB/SC nº 40.696/9

AAC4 lb

CAPÍTULO IX DA CONSTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE



Art. 18º - A entidade é constituída administrativamente dos seguintes órgãos:

- I) Diretoria Executiva
- II) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
- III) Conselho Fiscal

Parágrafo único: Para auxiliar nos trabalhos, projetos, programas e em todo e qualquer tipo de trabalho, a entidade poderá criar:

- a) Diretorias Administrativas
- b) Gerências
- c) Coordenadorias
- d) Departamentos
- e) Chefias
- f) Filiais



CAPÍTULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A diretoria executiva da entidade será eleita a cada 4 (quatro) anos, constituindo-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Parágrafo primeiro: Qualquer membro da diretoria poderá ser reeleito por uma ou mais vezes.

Parágrafo segundo: O associado para ser candidato a um cargo da diretoria deverá estar associado no mínimo há dois anos.

Parágrafo terceiro: O associado para ser candidato a presidente da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, deverá ter participado de um dos cargos da diretoria executiva no mínimo por um mandato completo.

Parágrafo quarto: A diretoria eleita e o Conselho Fiscal, serão empossados na mesma assembleia em que foram eleitos, devendo iniciar os seus trabalhos no dia seguinte da data de encerramento do mandato da diretoria anterior.

Parágrafo quinto: Em caso de vacância de algum cargo da diretoria, esse será preenchido pelo segundo membro do cargo. No caso de a vacância ocorrer com o

Jones Messias dos Santos
Diretor SC nº 40.886-9

ASCY LB

presidente, o vice-presidente assumirá o cargo. Na vacância de um sucessor, será convocada uma assembleia geral extraordinária para eleger o membro para o cargo vago.

Art. 20º - A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada quatro anos por convocação do presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem e também por convocação do presidente e/ou por um quinto dos associados.

Parágrafo primeiro: As reuniões da diretoria serão presididas pelo Presidente e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo segundo: A entidade não remunera, não distribui, não oferece vantagens ou benefícios de seus resultados, aos membros da diretoria, do conselho fiscal, a associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes por qualquer forma ou título, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades prestadas ou desenvolvidas em favor da entidade.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I) Representar a entidade ativa e passivamente em foro judicial e extrajudicialmente, perante autoridades constantes no município, estado e federação, bem como junto as repartições públicas e privadas, bancos e em toda e qualquer repartição financeira, Cartórios de Tabelionato e Protestos, Cartórios de Registros Imobiliários, Registro Civil, Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal em todas as agências e Delegacias, Receita Estadual em todas as agências e delegacias, junto as instituições que apoiam e financiam programas em parcerias com OSC, podendo inclusive nomear seus representantes legais para o cumprimento deste inciso;
- II) Presidir as reuniões e as assembleias gerais da entidade, podendo ainda o presidente indicar um mediador para a condução dos trabalhos pertinentes a pauta da assembleia;
- III) Tomar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a diretoria na primeira oportunidade;
- IV) Aceitar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;
- V) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Trevisol Boldrin - Tabela Interina
Avenida: 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
Cidade: SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC - CEP: 89930-000
Fone: (51) 3643-1595 - tabcedro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. São José do Cedro, 21 de março de 2023. Escrivão: KATIANA FATIMA DALLO VEIRA - Tabela Substituta
Escritório: Setor de Fiscalização - Setor Jurídico - FZ006286 - RVMX



Jonas Mesquita dos Santos
OAB/SC nº 40.896-8

ASCY [Signature]



Art. 23º - Compete ao Secretário:

- I) Secretariar todas as reuniões e assembleias gerais, bem como executar todos os serviços pertinentes à secretaria.
- II) Compete ao segundo secretário, substituir o secretário na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência;

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I) Dirigir e executar os serviços da tesouraria;
- II) Assinar com o presidente os documentos de responsabilidade financeira. Compete ao segundo tesoureiro, substituir o tesoureiro na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência.

**CAPÍTULO XII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25º - O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleito em chapa separada da diretoria, através da eleição por aclamação podendo o conselho ser reeleito ou um membro individualmente por uma ou mais vezes.

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição, na mesma assembleia geral ordinária.

Parágrafo único: O presidente do conselho fiscal será eleito pelos membros do próprio conselho inclusive pelo suplente. Em caso de empate, considera-se eleito o mais velho.

**CAPÍTULO XIII
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL**


Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de registros da Associação e emitir o respectivo parecer;
- II) Examinar gestões de fundo da entidade;
- III) Solicitar convocação de assembleias gerais extraordinárias, quando julgar necessário;
- IV) Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto social;
- V) Registrar em ata, todos os atos pertinentes ao conselho fiscal;
- VI) Reunir-se no mínimo uma vez a cada ano para cumprir suas atribuições.

**CAPÍTULO XIV
DAS DIRETORIAS, GERÊNCIAS, COORDENADORIAS, DEPARTAMENTOS,
CHEFIAS E FILIAIS**

ACY *Bb*

DONATO DE NOTAS E DE
 DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
 Bolívar - Tabella Interina
 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
 DO CEDRO/SC - CEP: 89530-000
 41 31599 - tabcedro@gmail.com
 ATENÇÃO: Autentico a presente
 fotótipo a por ser reprodução fiel do
 original que me foi apresentado, do que
 dou fé. São José do Cedro, 21 de março de
 2022. *Em last.*
 KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabella Substituta
 Em Ocorrência - Santa - São Digital de Fiscalização - São José do Cedro



Jonas Messias dos Santos
CEDRO/SC nº 40.896-B

Art. 27º - A Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural, visando o fortalecimento de suas ações e de acordo com a demanda de cada projeto, programa a serem desenvolvidos de acordo com os seus objetivos estatutários, criará diretorias de departamentos, gerencias, coordenadorias, departamentos, chefias e filiais.

Parágrafo primeiro: As filiais a que se refere o parágrafo anterior estarão submetidas administrativamente a matriz a quem compete todas as tomadas de decisões, cabendo as filiais cumprir rigorosamente as determinações de seu regimento interno que será elaborado pela associação matriz e colocado a sua disposição.

Parágrafo segundo: As filiais não terão diretorias próprias, serão subordinadas e administradas pela diretoria da matriz da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, que será responsável e responderá por todos os atos das filiais.

Parágrafo terceiro: A indicação para o preenchimento dos cargos das filiais, é de responsabilidade do presidente da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, podendo admitir e demitir os seus colaboradores, sempre pautado em respeitar o que for necessário para melhor desenvolver os trabalhos das filiais, não havendo necessidade de levar essas decisões a apreciação da plenária por estar estes cargos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, será realizada uma assembleia geral extraordinária, em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, deliberando sobre a destinação de seu patrimônio e saldos bancários, se houver, e que se destinarão preferencialmente a uma entidade congênere com sede no territorial nacional, que será indicada pela assembleia geral, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

Parágrafo segundo: DOS MOTIVOS PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO. Por decisão judicial, quando deixar de cumprir com todos os seus objetivos estatutários, a pedido do Conselho Fiscal por irregularidades praticadas pela diretoria executiva, ou por todo e qualquer ato que venha infringir este estatuto, dentre outros motivos que sejam

CONATO DE NOTAS E DE
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
isol Boldrin - Tabela Interina

lo, 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
DO CEDRO/SC - CEP: 89930-000
4-4599 - tabcedro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
originais por ser reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, do que
do Sr. São José do Cedro, 21 de março de
2022. Em est. da verdade.
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta
Empregados - Gerente - São José do Cedro - SC - Inscrição nº 40.1296-9



nas Mesas dos Sarcos
CRA/SC nº 40.1296-9

ASCI *bl*



apresentados em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para esse fim e de acordo com o que preconiza esse estatuto.

Parágrafo terceiro: A entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 29º - O presente estatuto social somente poderá ser modificado parcial ou totalmente por assembleia geral extraordinária, convocada exclusivamente para este fim, em primeira convocação com cinquenta por cento mais um de associados presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente e solidariamente pelas operações financeiras assumidas pela diretoria e nem pelas obrigações sociais.

Art. 30º - Os casos omissos do presente estatuto social, assim como sua interpretação será de competência da diretoria, com recursos para assembleia geral extraordinária, se for o caso.

Art. 31º - O presente estatuto social entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º - O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a vigorar na data de sua averbação junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São José do Cedro, 03 de dezembro de 2021.

Carlos Costa

CARLOS COSTA
PRESIDENTE

Andrea Aparecida Cardozo Justen

ANDREA APARECIDA CARDOZO JUSTEN
SECRETÁRIA

Jonas Messala dos Santos
CAR/SC nº 40.696-B

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
Larissa Schwab - Oficial Interina
Rua Santo Antônio, 51, Sala 03, Centro, São José do Cedro - SC, 89930-000 - (49)
3643-0831 - rcivilcedro@gmail.com

19ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002016 Data: 07/01/2022 Livro: 0010 Folha: 285
Registro: 000444 Data: 25/02/2010 Livro: A-003 Folha: 155

Qualidade: Integral | Natureza: Ata nº 23 assembleia geral extraordinária de Alteração Estatutária datada de 03/12/2021

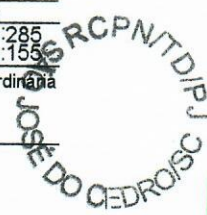
Apresentante: ISMAEL BATISTA DE LIMA

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GJB56000-8U2X
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José do Cedro - 17 de março de 2022

Larissa Schwab
Larissa Schwab - Oficial Interina



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Dantela Trevesel Boldrin - Tabela Interina
Rua Pedro de Toledo, 18 - Sala 07 - Galeria Itaipu - Centro
São José do Cedro - SC - CEP: 89930-000
(49) 3643-1335 - rcivilcedro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. São José do Cedro, 21 de março de 2022. Em test. da verdade.

Katiana Fátima Dallo Vieira
KATIANA FÁTIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta
Emolumentos: Isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
FZ Q06:271-6X3M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

